



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº031/93

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica oficializado o sistema de gravação em fita magnética, dos pronunciamentos dos Senhores Vereadores em face da Tribuna da Câmara e durante as sessões desta.

Art. 2º - As fitas magnéticas, utilizadas conforme dispõe o artigo antecedente, terão suas gravações preservadas pelo tempo de 60 (sessenta) dias, a contar do evento que originou seu aproveitamento.

Parágrafo único - As fitas alusivas às Sessões Solenes serão mantidas em arquivo permanente, uma vez que representam documento de natureza histórica e cultural, a nível de manutenção da memória da Edilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
ES, aos 17 dias de fevereiro de 1993.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente

C. G. C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375.000 - Tel.: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante-ES